



LEI Nº 0545/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SALVAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Periquito**, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**, no uso de suas atribuições legais, em específico nos arts. 9º, inciso III, 66, inciso XVI e 85, inciso XV, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Periquito autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO SALVAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, para fins de execução dos objetivos constantes do Plano de Trabalho descritos no Termo de Parceria 01/2024- CBMMG/6BBM.

Art. 2º. O prazo de validade do Termo de Parceria é de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Periquito/MG, 27 de maio de 2024.

**JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
PREFEITO MUNICIPAL
PERIQUITO/MG.**




ATO DE PROMULGAÇÃO

Pelo presente ato, fundamentado no artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, promulgo **LEI MUNICIPAL Nº 0545/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024**, proveniente do **PROJETO DE LEI Nº 008/2024**, deliberado e aprovado em plenário pela Câmara Municipal de Periquito.

Para conhecimento público, determino a afixação de cópia deste ato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, bem como ficando à disposição de toda a sociedade local, a íntegra de todo o conteúdo da citada Lei Municipal.

Periquito/MG, 27 de maio de 2024.



JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
PREFEITO MUNICIPAL
PERIQUITO/MG.

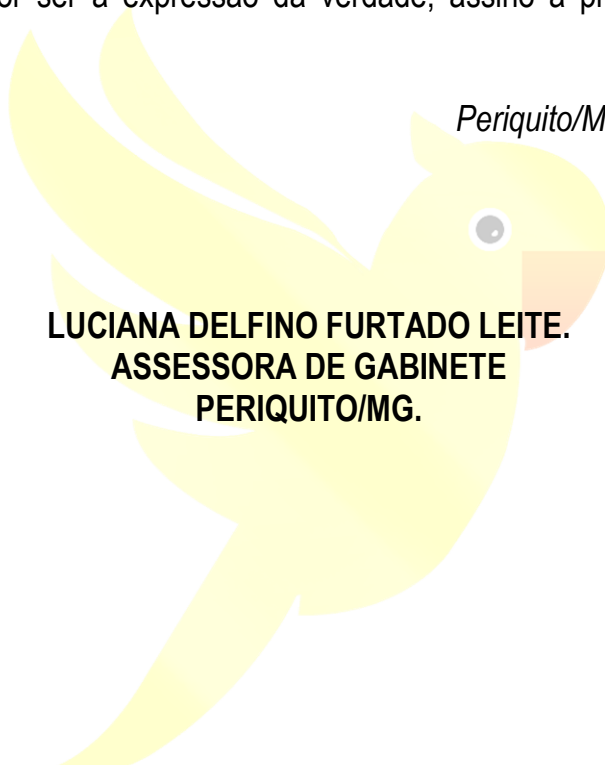


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, fundamentado no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 1º das disposições transitórias, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, que farei a publicação no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG**, em sua sede administrativa localizada a Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, da **LEI MUNICIPAL Nº 0545/2024, DE 27 DE MAIO 2024**, no período de 27/05/2024 à 27/06/2024, consoante cópia anexa.

CERTIFICO, por ser a expressão da verdade, assino a presente sob fé de meu cargo.

Periquito/MG, 27 de maio de 2024.



**LUCIANA DELFINO FURTADO LEITE.
ASSESSORA DE GABINETE
PERIQUITO/MG.**